



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central

Ata da Sétima Reunião do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, instituído pela Portaria nº 109/2019-PRESID, de 10/10/2019 (SEI nº 9519472).

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 09h30, reunidos os membros do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, por intermédio da plataforma zoom meeting, via link: <https://us02web.zoom.us/j/83508378226?pwd=eU9YUm1XdWk2YIBxTkxkTkNXSWdwdz09>, conjuntamente com o Assessor de Compliance designado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás e, secretariado pelos servidores da Área de Planejamento, iniciou-se os a sétima Reunião do presente Comitê, tendo como PAUTA: a) Aprovação de Relatórios; b) Validação de critérios sobre Apetite e Tolerância ao Risco no PCP-ABC; c) Definição da meta do índice de Maturidade; d) Avaliação do status dos Planos de Ação no exercício 2021 e deliberar providências; e) Avaliação parcial do Ranking PCP 2021 e deliberar providências, ora definidos no Convite sob SEI nº 000023457445, e outros temas correlatos. Dando abertura aos trabalhos, o Diretor de Gestão Integrada apresentou a pauta aos presentes e reafirmou a importância do Programa de Compliance Público na Agência Brasil Central e enalteceu o engajamento dos colaboradores em suas respectivas tarefas, bem como pontuou os itens da pauta deste dia de deliberação; o Assessor de Compliance, Warley Alves teceu comentários explicativos sobre temas de relevância da Pauta, com destaque aos critérios de apetite e tolerância ao risco, conceituando os termos e definindo suas diferenças e a forma de aplicabilidade na prática operacional da Agência, ato contínuo, o Secretário do Comitê Setorial, Maurício Gonçalves, apresentou em formato Power Point (000023611030) os temas da pauta, do qual se seguiram debates pontuais; um dos pontos foi a ênfase na validação dos riscos e a exposição quanto a modificação do risco ID 0014, com a alteração do nome "Contratação ou aquisição com valores acima do mercado" para "Precificação Desvantajosa", bem como a validação do risco ID 0089 intitulado "Quantitativos equivocados (Adquirir algo não necessário, ou a mais, ou a menos do que o necessário)". Um ponto importante, para efeito da Auditoria Baseada em Riscos, refere-se à Justificativa quanto a tolerância do Risco Alto que, no caso desta Pasta, refere-se ao risco do ID0020 "Danos ou extravio de ativos, Recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia)", sobre isso a expressão do apetite a risco fornece uma base consistente para orientar a definição de objetivos por toda a organização; a seleção de estratégias para realizá-los; a alocação de recursos entre as unidades e iniciativas estratégicas; e a identificação e o gerenciamento dos riscos, alinhados com o apetite a risco. Deste modo, a JUSTIFICATIVA para sua tolerância embasa-se na relação de custo/benefício, no qual haverá necessidade de investimentos extras em aquisição de equipamentos e gastos de despesa corrente com a contratação de monitoramento externo de áreas sensíveis da ABC, nos quais não estão previstos no orçamento do exercício de 2021" e, ao final, a aprovação da pauta pela maioria dos presentes e posterior encaminhamento, conforme sequencia abaixo:

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ SETORIAL: (UNANIMIDADE)

- a) Aprovação do Relatório "Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios" (000024072168), relativo à expansão do escopo da Gestão de Riscos para: Gerências da Imprensa Oficial, Gerência da Secretaria-Geral (autógrafos de lei) e Divisão de Faturamento e Prestação de Contas.
- b) Aprovação da validação dos critérios sobre apetite de apetite e tolerância ao Risco na PCP-ABC: Apetite: Riscos médios em diante; Tolerância: Risco Alto do ID 020 - Danos ou extravio de ativos, Recursos e demais registros vulneráveis da Autarquia;
- c) Meta de Índice de Maturidade: Piso da Meta: 2,0; Teto da Meta: 2,4 pontos;
- d) Aprovação do Risco e do monitoramento do risco "Perda do prazo para deliberar sobre Autógrafo de Lei", recomendado pela Câmara de Compliance, conforme abaixo:

MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto

PESO	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5

Probabilidade

BAIXO	ð 1 a 4
MÉDIO	ð 5 a 9
ALTO	ð 10 a 30
EXTREMO	ð 31 a 80

APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável</u> somente se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Manter as ações de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

ENCAMINHAMENTOS:

Pauta de Reunião agendada para meados de outubro 2021 às 09h30: Validação da avaliação do 2Q21.

Ademais, os trabalhos do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central foram encerrados às 11h05. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata que lavrada por mim, Mauricio G. do Nascimento R. Lima, Chefe do Departamento de Planejamento e Secretário extraordinário do Comitê Setorial de Compliance da Agência Brasil Central, passo para conhecimento e assinatura dos presentes, conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA, Coordenador (a)**, em 25/10/2021, às 19:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Diretor (a)**, em 25/10/2021, às 20:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE FONSECA MARTINS DE CASTRO, Gerente**, em 26/10/2021, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DIBE, Gerente**, em 05/11/2021, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR, Presidente**, em 09/11/2021, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023529157** e o código CRC **F370FA90**.

SETOR DE PLANEJAMENTO

RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência: Processo nº 201911867001733



SEI 000023529157